
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.465, DE 11 DE JULHO DE 2002.

INSTITUI PENSÃO ESPECIAL EM FAVOR DE MARIA AUXILIADORA CORRÊA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída Pensão Especial em favor da Sra. MARIA AUXILIADORA CORRÊA DOS SANTOS, viúva do ex-servidor MANOEL SANTOS, considerando os relevantes serviços públicos prestados pelo mesmo ao Estado, bem como o fato de a beneficiária depender economicamente do falecido.

Art. 2º O valor da pensão prevista no art. 1º é de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo reajustado na mesma proporção dos aumentos concedido aos servidores públicos civis do Estado.

Art. 3º As despesas decorrentes do pagamento da Pensão Especial ora concedida correrão por conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de julho de 2002.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.738 de 15/07/2002

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

